

PORTARIA TRT GDG Nº 484/2018 - GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO

(Protocolo TRT nº 09442/2018)

João Pessoa/PB, 03 de outubro de 2018.

O DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, tendo em vista o Protocolo Administrativo supracitado e as regras dispostas no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67, ambos da Lei nº 8.666/1993, no artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997 e no ATO TRT/13ª GP nº 453/2017 (art. 1º, letra "n"),

RESOLVE

I - Designar os servidores abaixo nominados e qualificados, para atuarem como Gestores, Titular e Substituto, e Fiscais, Demandante, Técnico e Administrativo, na formalização do CONTRATO TRT Nº 27/2018, firmado com a empresa AP ENGENHARIA LTDA, cujo o objetivo é a contratação de empresa especializada que realize serviços técnicos de engenharia para a instalação de equipamentos de sonorização do novo Fórum Maximiano Figueiredo.

- **Gestor Titular:** **EMERSON SANTOS MAUL DE ANDRADE**, Assessor Especial da Presidência, matrícula nº 300.351.130, lotado na Secretaria-Geral da Presidência – SGP;

- **Gestor Substituto:** **FABIO DE OLIVEIRA LUCENA**, Analista Judiciário, Apoio Especializado, Engenharia, Classe "C", Padrão 13, Matrícula nº 235.215.578, lotado na Secretaria Administrativa – SADM.;

- **Fiscal Demandante:** **FABIO DE OLIVEIRA LUCENA**, Analista Judiciário, Apoio Especializado, Engenharia, Classe "C", Padrão 13, Matrícula nº 235.215.578, lotado na Secretaria Administrativa – SADM.;

- **Fiscal Técnico:** **GIUSEPPE SOUTO MAIOR LOMBARDI**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Sem Especialidade, Classe "C", Padrão 13, Matrícula nº 245.030.942, lotado na Secretaria Administrativa – SADM.;

- **Fiscal Administrativo:** **BIVAR OLYNTHO DE MELLO E SILVA NETO**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Segurança, Classe "C", Padrão 13, Matrícula nº 255.020.144, lotado na Secretaria Administrativa – SADM.;

II – Determinar a observância do disposto no artigo 3º, incisos I a V, do ATO TRT GP nº 121/2001 e da legislação de regência da matéria, bem como a assinatura da declaração registrando o conhecimento integral dos termos do Contrato (ACÓRDÃO nº 829/2017 – TCU);

III – Recomendar aos servidores indicados, à guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão nº 8.005/2011-1ªC e TC-007.114/2011-7 – publicado no DOU de 20.09.2011, seção 1, p. 158), a utilização – no que couber – do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (última modificação em 14/04/2015) do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.inpi.gov.br/sobre/arquivos/manualfiscal.pdf/view>.

IV – Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria-Geral da Secretaria.

Dê-se ciência.

Publique-se no BI e no DA_e TRT13.

(assinado eletronicamente)

PAULO LINDENBERG CASTOR DE LIMA

Diretor-Geral da Secretaria